



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 1 de 10

Sumário

Edital 001.2001.....2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 2 de 10

Edital 001.2001

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortelã n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travernet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
EDITAL COMPLETO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2001

A Prefeitura Municipal de Duartina, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nos termos de legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento do seu quadro de pessoal.

1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Emprego	Vagas	Ref	Horas/Semana	Salário RS	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição
Merendeira	09	2 A I	40	251,90	Alfabetizado e Prova Prática	R\$ 10,00
Servente	13	2 A I	40	251,90	Alfabetizado e Prova Prática	R\$ 10,00
Aux. de Serviços	06	2 A I	40	251,90	Alfabetizado e Prova Prática	R\$ 10,00
Carpinteiro	03	7 A I	40	332,35	Alfabetizado e Prova Prática	R\$ 10,00
Encarregado de Oficina	01	8 A I	40	360,78	Alfabetizado e Prova Prática	R\$ 10,00
Escriturário	12	2 A II	40	324,39	Ensino Médio Compl. e Prova Prática de Informática	R\$ 27,00
Aux. de Lançadoria	01	3 A II	40	388,69	Ensino Médio Compl. e Prova Prática de Informática	R\$ 27,00
Fiscal Tributário	01	3 A II	40	388,69	Ensino Médio Compl.	R\$ 27,00
Prof. Educação Infantil - PEI	40	-	24	4,70 h/a + 1/6	Magistério Compl. c/ Espec. em Ed. Infantil	R\$ 27,00
Prof. Educação Ens. Fundamental - PEB I	40	-	30	4,70 h/a + 1/6	Magistério Compl. ou Pedagogia	R\$ 27,00
Médico	04	7 A II	10	926,27	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00
Dentista	06	6 A II	15	763,18	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortelã n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@traveinet.com.br

2

Enfermeiro Padrão	01	7 A II	40	926,27	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00
Médico Ginecologista	01	7 A II	10	926,27	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00
Médico Pediatra	02	7 A II	10	926,27	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00
Médico Ortopedista	01	7 A II	10	926,27	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00
Médico Neurologista	01	7 A II	10	926,27	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00
Médico Cardiologista	01	7 A II	10	926,27	Nível Superior Compl. e Reg. no Conselho	R\$ 40,00

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 13 a 24 de agosto de 2.001, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Duartina, sito à Rua Henrique Ortelã, 127.

2.1 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As condições para inscrição exigirão que o candidato:

- Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Possuir, na data de nomeação habilitação para o emprego a que concorre;
- A inscrição constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição, bem como o recolhimento de emolumento das seguintes taxas:

Nível Alfabetizado: R\$ 10,00 (dez reais)
Ens. Médio Completo : R\$ 27,00 (vinte e sete reais)
Nível Superior Completo: R\$ 40,00 (quarenta reais)

- O pagamento das importâncias especificadas acima deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a sua compensação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.duartina.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortelã n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travelnet.com.br

3

- 2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cédula de Identidade - R.G. (original e xerox).**
- 2.3 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da mesma dos documentos exigidos e do correto preenchimento do requerimento.
- 2.4 As inscrições poderão ser feitas através de Sedex, devendo para essa forma obter-se a ficha de inscrição apropriada que se encontra disponibilizada na internet no endereço: www.assecomp.hpg.com.br, devendo o candidato recolher a taxa correspondente na forma de depósito bancário na **Nossa Caixa Nosso Banco**, Agência **0743-9**, Conta Corrente **04.000784-1**, em nome da **ASSECONP ASSESSORIA EM CUNCURSOS PÚBLICOS LTDA -ME**, preencher a ficha com letra legível e de forma e postalizá-la via sedex para a ASSECONP LTDA – Rua Henrique Dumont, 1392 – sala 01, Jardim Paulista, Cep 14.090-200, Ribeirão Preto - SP, até 24 de agosto de 2001. Eventuais pedidos de inscrição postalizados após a data prevista, não serão aceitos.
- 2.4 A inscrição poderá ser feita por procuração devendo a mesma ser autenticada e ficará retida junto ao requerimento de inscrição, assim como xerox autenticado da Cédula de Identidade (R.G.) do candidato, que também ficará retida junto com a inscrição. O portador da procuração deverá apresentar documento de identidade. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 2.5 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico com a especificação da deficiência, requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.
- 2.6 Fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos.
- 2.7 As pessoas portadoras de deficiências, a partir de 18 anos, poderão ocupar empregos públicos, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.
- 2.8 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA), deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortela n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travelnet.com.br

4

- 2.9 Os Deficientes Visuais "cegos" somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 2.10 Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Municipal de Concursos que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, observado o Estatuto do Município.
- 2.11 Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional.
- 2.12 Se aprovado e nomeado, o candidato por ocasião da posse apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito de vagas.
- 2.13 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; na administração ou fundacional, que possibilite acumulação de empregos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.
- 2.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos empregos, em hipótese alguma.
- 2.15 A Prefeitura Municipal de Duartina e a ASSECONP não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

3 DAS PROVAS

- 3.1 **As provas objetivas realizar-se-ão dia 16 de setembro de 2001, em locais e horários a serem oportunamente divulgados.**
- 3.2 O concurso constará de provas objetivas para todos os candidatos.
- 3.3 Além da prova objetiva, haverá prova prática para os empregos de Merendeira, Servente, Auxiliar de Serviços, Carpinteiro, Encarregado de Oficina, Escriturário e Auxiliar de Lançadoria, que será publicado posteriormente o local e data.
- 3.4 A prova objetiva de caráter eliminatório tem por finalidade selecionar candidatos que serão considerados habilitados para a prova prática, de acordo com o número de pontos obtidos, garantindo o número de 05 (cinco) candidatos por vaga, considerando o conjunto de vagas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortela n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travelnet.com.br

5

3.5 As provas de conhecimento específico visam aferir conhecimentos do nível de escolaridade para o emprego, e conterão questões concernentes a área, conforme Anexo I.

4 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Por justo motivo, a critério da Comissão de Concursos Públicos, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 4.2 Não serão admitidos nos locais das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 4.3 O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identidade.
- 4.4 Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, etc.
- 4.5 Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.6 Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.
- 4.7 Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.
- 4.8 O tempo de duração das provas escritas será de 3 (três) horas.
- 4.9 As questões serão elaboradas levando em consideração as condições específicas de cada emprego.
- 4.10 O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.
- 4.11 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortela n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travelnet.com.br

6

- 4.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13 Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito) e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.
- 4.14 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a ASSECONP não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.
- 4.15 O mínimo de permanência do candidato na sala de provas é de 30 (trinta) minutos, após o início da mesma.
- 4.16 A Comissão do Concurso Público julgará os casos de situações excepcionais, desde que o fato seja comunicado e comprovado por escrito até às 17:00 horas do penúltimo dia útil ao dia da prova.
- 4.17 O não comparecimento a qualquer das provas excluirá automaticamente o candidato do concurso.
- 4.18 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade.
- 4.19 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 4.20 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 4.21 Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.19 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortela n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travernet.com.br

7

5.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova, será eliminado.

5.3 Não haverá, sob nenhuma hipótese, vista ou revisão de provas, podendo o candidato junto a Comissão de Concurso, requisitar a revisão de notas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.2 A Prefeitura Municipal de Duartina publicará através de jornal que publica seus atos oficiais, a lista de classificação final por emprego, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

6.3 No prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da listagem de Classificação Final, o candidato poderá apresentar recurso, individualmente, à Comissão Municipal de Concursos, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e opção de emprego a que prestou o concurso, protocolado junto à Prefeitura Municipal, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.5 Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

6.6 No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente:

- O candidato com maior número de filhos dependentes.
- O candidato com maior idade.

6.7 Os candidatos aprovados poderão requerer Certificado de Aprovação. Para obtê-lo, o candidato deverá efetuar um depósito de R\$ 10,00 (dez reais) na Nossa Caixa Nosso Banco, Agência 0743-9, Conta Corrente 04.000784-1, em nome da Asseconp Assessoria em Concursos Públicos Ltda-ME, passando via fax (0xx16) 618-5026, o comprovante de depósito, com o nome completo, número de inscrição, RG, emprego a que prestou o concurso, classificação, cidade e endereço completo para o envio do referido Certificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortela n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travernet.com.br

8

7 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

7.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por emprego, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Duartina, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste concurso, não gerando o fato de sua aprovação o direito de nomeação.

7.2 Após a convocação, no prazo de 3 (três) dias, os candidatos aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

7.3 A perícia será realizada no órgão médico do Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias contados do respectivo exame.

7.4 O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.5 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, o que precederá a nomeação para manifestar seu interesse em assumir o emprego para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da nomeação, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido concurso.

7.6 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

7.7 Após o cumprimento do estágio probatório, será o servidor municipal considerado estável, conforme o Art. 41 da Constituição Federal.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso, estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

8.2 A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecendo ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste concurso a seu exclusivo critério e necessidade do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 19 de Abril de 2017 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 149 Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

CGC 46.137.485/0001-60
Rua Henrique Ortelá n.º 127 - Fone: (014) 242-1214 - Fax: (014) 242-1899
CEP 17470-000 - DUARTINA - SP
duartina@travernet.com.br

9

8.3 Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal de Duartina o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

8.4 Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos Públicos, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto programa de provas;
- g) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concursos Públicos.

8.5 Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

8.6 Se aprovado e nomeado, o candidato por ocasião da posse apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito de vagas.

8.7 O candidato classificado obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Duartina.

8.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos.

Prefeitura Municipal de Duartina, 09 de Agosto de 2001.



ENIO SIMÃO
Prefeito Municipal